



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.361 DE 28 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 2.706, de 03 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua – GCMA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do Artigo 20 e criados os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 20, da Lei Municipal nº 2.706, de 03 de outubro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

§ 1º. O Porte de Arma de Fogo será autorizado ao Guarda Civil Municipal, em serviço e fora dele, nos limites territoriais do Estado do Pará e nos deslocamentos para suas residências, mesmo quando localizadas em Município situado em estado limítrofe.

§ 2º. O Guarda Civil Municipal ao portar arma de fogo, em serviço ou fora dele, deverá portar a carteira de identidade funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 3º. O uniforme, carteira de identidade funcional e demais equipamentos fornecidos em razão da atividade, são de uso exclusivo aos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua